

PORTARIA CREFITO-11 Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Fiscal no âmbito do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO — CREFITO-11, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo Regimento Interno do CREFITO-11;

CONSIDERANDO a competência institucional do CREFITO-11 para fiscalizar o exercício profissional no âmbito de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o adequado dimensionamento da força de trabalho vinculada às atividades finalísticas de fiscalização;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público efetivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos técnicos, administrativos, jurídicos, orçamentários e operacionais prévios à eventual deflagração de concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho — GT com a finalidade de realizar estudos e apresentar subsídios técnicos quanto à viabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Fiscal no âmbito do CREFITO-11.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Sergio Gomes de Andrade, Diretor-Secretário, na qualidade de Coordenador;

II – Luiz Carlos Santos Junior, Chefe da Procuradoria Jurídica;

III – Gecilene Alves Rabelo de Farias, Chefe da Coordenação Geral e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos pelo membro subsequente na ordem indicada neste artigo.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I — levantar a necessidade atual e futura de provimento de cargos efetivos de Fiscal;

II — analisar o quadro de pessoal, cargos existentes, cargos vagos e eventuais necessidades de adequação normativa interna;

III — avaliar os impactos administrativos, orçamentários e financeiros decorrentes da eventual realização do concurso público;

IV — examinar os requisitos legais e administrativos necessários à deflagração do certame;

V — propor, se for o caso, quantitativo de vagas, requisitos de ingresso, perfil do cargo, etapas do concurso, estimativa de custos e cronograma preliminar;

VI — apresentar relatório conclusivo à Presidência, contendo diagnóstico, análise de viabilidade e recomendações.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e manifestações técnicas dos setores internos do CREFITO-11, especialmente das áreas de fiscalização, gestão de pessoas, administração, orçamento, contabilidade e procuradoria jurídica.

Art. 5º - É vedada a participação no Grupo de Trabalho de membro que possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com potencial interesse direto na eventual realização do concurso público.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Coordenador e autorização da Presidência.

Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros e sem remuneração adicional.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11